TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, infraestrutura, fornecimento de alimentação, apoio logístico e execução integrada de evento institucional, compreendendo os serviços, equipamentos, materiais e recursos necessários à realização do II Fórum Estadual de Gestores do Trabalho, Emprego e Renda, promovido pela Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul – FUNTRAB/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O evento será realizado no dia 26 de novembro de 2026, das 8h às 18h, em Campo Grande/MS, para aproximadamente 150 participantes, integrantes da Rede SINE-MS Sistema Nacional de Emprego.

1.3.O(s) objeto(s) a ser(em) ofertado(s) pelos fornecedores interessados deve(m) observar as seguintes características e especificações:

1.3.1. Tabela:

ITEM

ESPECIFICAÇÃO

CÓDIGO DO PRODUTO

UNIDADE DE MEDIDA

QUANTIDADE

01

Curso de especialização, atualização, capacitação e/ou treinamento

0016074

1 – Serv.

1

1.3.2. No que se refere às especificações dos produtos descritos, informamos que não utilizaremos catálogo eletrônico de padronização, ante a sua inexistência neste momento. Nessa esteira, convém explicar, que a não utilização do catálogo eletrônico não fere o princípio da padronização, previsto na alínea ‘a’ do inciso V, do art. 40 da lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que há discricionariedade da Administração Pública de utilizá-lo como padrão referencial para especificação dos produtos e serviços ou não.

1.4. O(s) objeto(s) desta contratação **não** se caracteriza(m) como sendo “bem de consumo”, conforme Decreto Estadual nº 15.775 de 28 de setembro de 2021.

1.5. Os serviços objeto da presente contratação são caracterizados como **serviços comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6R7B-E3QC-T3U9-UYPN. Assinado por: ALAN COELHO CATHARINELLI em 29/10/2026.

HASH: b7efcf99bfe7c6f04263d2f08258173c8c0e64793db61b75542a681b9b2f9283.

objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sem prejuízo das particularidades necessárias à realização do evento institucional. 1

1.6. A presente contratação caracteriza-se como prestação de serviço não contínuo, nos termos do art. 6º, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021, destinada à organização e realização do II Fórum Estadual de Gestores do Trabalho, Emprego e Renda, evento institucional específico, com data previamente estabelecida, compreendendo as atividades de planejamento, organização, disponibilização de infraestrutura, fornecimento de alimentação, apoio logístico e operacional, bem como os demais serviços necessários à sua adequada execução.

1.6.1. A execução dos serviços compreenderá as atividades preparatórias necessárias à realização do evento, incluindo a montagem e a organização dos ambientes, a instalação e os testes dos equipamentos e das estruturas contratadas, o acompanhamento técnico e operacional durante a programação, bem como a desmontagem, a retirada dos equipamentos, mobiliários, estruturas e materiais disponibilizados pela contratada e a limpeza final dos espaços utilizados, conforme as especificações e os prazos definidos neste Termo de Referência.

1.6.2. A contratada será responsável pela execução das atividades de montagem, instalação, operação, desmontagem e retirada dos equipamentos, mobiliários, estruturas e materiais de sua responsabilidade, bem como pela limpeza dos espaços utilizados em decorrência da execução dos serviços, devendo restituí-los nas condições de organização e limpeza em que foram disponibilizados, ressalvado o desgaste decorrente do uso regular e observadas as condições previamente estabelecidas pela Administração.

1.6.3. Os custos relativos à montagem, instalação, operação, desmontagem, retirada dos materiais e limpeza final, quando necessários à execução do objeto, deverão estar contemplados na proposta comercial da contratada, não sendo admitida cobrança adicional por essas atividades quando já compreendidas nas obrigações e especificações desta contratação.

1.6.4. A contratada deverá realizar a coleta e o acondicionamento dos resíduos gerados diretamente pela execução dos serviços sob sua responsabilidade, destinando-os conforme as normas aplicáveis e as orientações da Administração, sem prejuízo das obrigações atribuídas ao responsável pelo espaço utilizado.

1.7. O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo abranger as atividades preparatórias, a realização do evento

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6R7B-E3QC-T3U9-UYPN. Assinado por: ALAN COELHO CATHARINELLI em 29/10/2026.

HASH: b7efcf99bfe7c6f04263d2f08258173c8c0e64793db61b75542a681b9b2f9283.

e as providências necessárias à conclusão da execução contratual, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.7.1. A execução dos serviços deverá observar o cronograma estabelecido pela Administração, considerando a realização do evento no dia 26 de novembro de 2026, das 8h às 18h, no município de Campo Grande/MS, para aproximadamente 150 (cento e cinquenta) participantes, sem prejuízo das atividades preparatórias e posteriores necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

1.8. Considerando que o objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços especializados para organização e realização de evento institucional, não se caracteriza como aquisição de bem de luxo, nos termos do Decreto Estadual nº 15.775, de 28 de setembro de 2021, devendo os materiais, equipamentos e demais recursos disponibilizados observar padrões de qualidade compatíveis com as necessidades da Administração Pública, em atendimento aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

2

2.1. Considerando que a FUNTRAB tem como missão “Combater o desemprego e promover a proteção social do trabalhador com base nas políticas nacionais e estaduais de inclusão social, com ênfase nos vetores: intersetorialidade, responsabilidade social corporativa, cidadania e economia solidária, de modo a contribuir para o desenvolvimento sustentável sul-matogrossense e para o estabelecimento de uma sociedade mais igualitária”.

2.1.1. Considerando que a Fundação de Trabalho de Mato Grosso do Sul – FUNTRAB tem como meta, desenvolver política públicas de emprego e geração de renda, coordenar e executar ações do programa seguro-desemprego, intermediação de mão-de-obra, qualificação profissional, formação para o trabalho, pesquisa de emprego, prevenção e redução dos riscos de acidentes do trabalho e apoio a economia popular e solidária, visando o combate ao desemprego e à proteção social ao trabalhador.

2.1.2. Esta pretensa contratação, tem características complementares e acessórias aos assuntos que constituem a área de competência legal da FUNTRAB.

2.1.3. A atuação integrada e qualificada da Rede SINE-MS - Sistema Nacional de Emprego, é fundamental para ampliar o acesso da população às políticas públicas de emprego, promover o atendimento eficiente aos trabalhadores e empregadores e fortalecer a capacidade de resposta dos municípios às demandas do mercado de trabalho.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6R7B-E3QC-T3U9-UYPN. Assinado por: ALAN COELHO CATHARINELLI em 29/10/2026.

HASH: b7efcf99bfe7c6f04263d2f08258173c8c0e64793db61b75542a681b9b2f9283.

2.1.4. Nesse contexto, a realização do Fórum permitirá atualizar conhecimentos técnicos, uniformizar orientações, compartilhar experiências e aprimorar os procedimentos relacionados à intermediação de mão de obra e ao Seguro-Desemprego.

2.1.5. O encontro também representa uma oportunidade para apresentar aos servidores os objetivos institucionais da FUNTRAB/MS, as metas pactuadas para 2026 e os resultados alcançados, fortalecendo a compreensão do papel de cada unidade na execução das políticas públicas e no cumprimento das entregas institucionais.

2.1.6. A iniciativa está alinhada ao compromisso da FUNTRAB/MS de conectar pessoas e instituições por meio da promoção das políticas de trabalho, emprego e renda, contribuindo para o fortalecimento da Rede SINE-MS - Sistema Nacional de Emprego, e para a melhoria dos serviços oferecidos à sociedade sul-mato-grossense.

2.1.7. A escolha do local deverá considerar, especialmente, a proximidade da sede da FUNTRAB/MS, a facilidade de acesso, a existência de opções de hospedagem nas proximidades e a possibilidade de manutenção do atendimento regular ao público durante a realização do evento.

3

2.2. Da contratação ou aquisição estar prevista no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) A demanda deste certame está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional, perspectivas recursos; objetivos: Promover a melhoria das condições ambientais de trabalho e nas perspectivas da sociedade: reduzir o impacto ambiental da atividade.

II) A aquisição ou contratação está alinhada ao plano PPA – Plano Pluri Anual; Plano de Ações e Serviços – PAS do Sistema Nacional de Emprego – Sine e Fundo Estadual do Trabalho de Mato Grosso do Sul – FET, e Plano de Contratação anual.

3.1. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

3.1.1. Não será exigida do licitante provisoriamente vencedor a apresentação de amostra do objeto.

3.2. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6R7B-E3QC-T3U9-UYPN. Assinado por: ALAN COELHO CATHARINELLI em 29/10/2026.

HASH: b7efcf99bfe7c6f04263d2f08258173c8c0e64793db61b75542a681b9b2f9283.

3.2.1. Não se aplica.

3.3. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE:

3.3.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

3.4. CATÁLOGOS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS OU "FOLDERS" DOS MATERIAIS OFERTADOS:

3.4.1. Não se aplica.

3.5. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.5.1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.6. DA SUSTENTABILIDADE

3.6.1. O art. 5º da Lei Federal n. 14.133 de 1 de abril de 2021, a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Bem como a Instrução Normativa n. 01/2010 art. 3º da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Guia de Licitações Sustentáveis da AGU.

3.6.2. O Decreto Federal nº 7.746/2012, que estabelece a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações realizadas pela administração pública federal, estipula diretrizes de sustentabilidade: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar solo e água, maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra (art. 4°, I, III e V).

3.6. 3. A execução do objeto deverá observar práticas sustentáveis, em conformidade com o disposto no art. 25, inciso IV, e art. 144, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando minimizar impactos ambientais e promover o uso racional de recursos.

3.6. 3.1. A contratada deverá, sempre que possível:

a) Utilizar materiais recicláveis, reutilizáveis ou provenientes de fontes certificadas na confecção de crachás, blocos e demais itens gráficos.

b) Priorizar fornecedores e prestadores de serviços locais, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico regional e redução da pegada de carbono em

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6R7B-E3QC-T3U9-UYPN. Assinado por: ALAN COELHO CATHARINELLI em 29/10/2026.

HASH: b7efcf99bfe7c6f04263d2f08258173c8c0e64793db61b75542a681b9b2f9283.

transportes.

c) Adotar medidas para evitar o desperdício de alimentos durante o serviço de coffee break e refeições, destinando excedentes de forma responsável.

d) Empregar equipamentos e recursos audiovisuais com eficiência energética comprovada.

5

e) Incentivar a utilização de meios eletrônicos para divulgação e comunicação, reduzindo a impressão de materiais físicos.

f) Realizar a separação e destinação adequada de resíduos gerados durante o evento.

3.6.3.2. Essas práticas deverão ser observadas e comprovadas pela contratada, por meio de registros fotográficos, notas fiscais ou declarações, integrando o compromisso institucional da FUNTRAB com a responsabilidade socioambiental e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU.

3.7. DO PARCELAMENTO

3.7.1. Como é cediço, a realização de licitação por itens ou lotes encontra previsão no art. 40, Lei Federal nº 14.133/2021, corroborado pela orientação contida na Súmula n. 247, do Tribunal de Contas da União, in verbis:

SÚMULA TCU 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de Fornecedor interessados que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequarse a essa divisibilidade.

3.7.2. Para a pretensa contratação não será permitido o parcelamento visto a baixa complexidade do objeto desta pretensa contratação/aquisição

3.8 CONSÓRCIO

3.8.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza comum dos serviços e a possibilidade de execução do objeto por empresas especializadas na organização de eventos institucionais. A contratação compreende atividades integradas de planejamento, organização, disponibilização de infraestrutura, alimentação e apoio logístico, cuja execução deverá ocorrer de forma coordenada, sob responsabilidade de uma única

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6R7B-E3QC-T3U9-UYPN. Assinado por: ALAN COELHO CATHARINELLI em 29/10/2026.

HASH: b7efcf99bfe7c6f04263d2f08258173c8c0e64793db61b75542a681b9b2f9283.

contratada. A vedação fundamenta-se na avaliação de que a constituição de consórcios não se mostra necessária à execução do objeto, desde que demonstrada nos autos a existência de fornecedores com capacidade de atendimento integral da demanda e a ausência de prejuízo à competitividade, em observância ao art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6

3.8.2. Oportuno destacar que prevalece o entendimento de ser vedada a participação dos consórcios em licitações em que o objeto for comum, simples e de pequena monta. Ou seja, a opção da Administração por vedar ou permitir a participação de empresas reunidas em consórcio na licitação tem como parâmetro a conjugação de elementos como vulto, dimensão e complexidade, tudo com o objetivo de assegurar, no caso concreto, a ampla competitividade no certame.

3.8.3. Nesse sentido, é a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, ao afirmar que “a participação de consórcio é recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto” (Acórdão nº 2.831/2012-Plenário).

3.9. SUBCONTRATAÇÃO

3.9.1. Não se aplica.

3.10. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO 3.10.1. Da contratação

3.10.1.1. A contratação deverá ocorrer em solução integrada, cabendo à empresa contratada a responsabilidade pela disponibilização do espaço, montagem e organização do ambiente, alimentação, equipamentos audiovisuais, equipe de apoio e demais serviços necessários ao pleno desenvolvimento da programação.

3.10.1.2. A contratada deverá entregar a estrutura completa e operacional, incluindo montagem, preparação, acompanhamento durante o evento, desmontagem e limpeza do espaço utilizado, sem custos adicionais além daqueles previstos na proposta contratada.

3.10.2. Objetivo Geral

3.10.2.1. Promover a capacitação, a integração e o alinhamento estratégico dos servidores da Rede SINE-MS - Sistema Nacional de Emprego, abrangendo as 36 (trinta e seis) casas do trabalhador, visando ao aprimoramento dos serviços de intermediação de mão de obra, SeguroDesemprego e demais políticas públicas de trabalho, emprego e renda.

3.10.2.2. Objetivos Específicos

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6R7B-E3QC-T3U9-UYPN. Assinado por: ALAN COELHO CATHARINELLI em 29/10/2026.

HASH: b7efcf99bfe7c6f04263d2f08258173c8c0e64793db61b75542a681b9b2f9283.

a) Atualizar os servidores sobre as diretrizes, os procedimentos e as ferramentas relacionados à atuação do SINE.

b) Promover o alinhamento técnico e operacional das unidades da Rede SINE-MS.

c) Capacitar e orientar as equipes quanto aos procedimentos relativos ao SeguroDesemprego.

d) Compartilhar conhecimentos e esclarecer dúvidas recorrentes identificadas na execução dos serviços.

e) Apresentar o Planejamento Estratégico da FUNTRAB/MS e suas prioridades institucionais.

7

f) Dar conhecimento aos servidores sobre as metas e entregas previstas no Contrato de Gestão 2026.

g) Apresentar os principais resultados e informações consolidados no Relatório de Gestão.

h) Divulgar dados e indicadores do Observatório do Trabalho, incentivando sua utilização no planejamento e na tomada de decisões.

i) Fortalecer a integração entre a gestão estadual e as equipes responsáveis pela execução das políticas públicas nos municípios.

j) Realizar atividades práticas de treinamento com utilização dos computadores disponíveis nasede da FUNTRAB/MS, articuladas aos conteúdos técnicos apresentados durante o Fórum.

3.10.3. Do público alvo:

3.10.3.1. O evento será destinado a aproximadamente 150 participantes, prioritariamente servidores e colaboradores que atuam nas unidades da Rede SINE-MS - Sistema Nacional de Emprego, incluindo as 36 (trinta e seis) Casas do Trabalhador e as equipes envolvidas na execução das políticas públicas de trabalho, emprego e renda.

3.10.4. Local e Data

a) Data: 26 de novembro de 2026;

b) Horário: 08h às 18h;

c) Local: o espaço deverá estar situado em um raio máximo de 2 km da sede da FUNTRAB/MS,localizada na Rua 13 de Maio, nº 2.773, Campo Grande/MS.

d) A distância deverá ser demonstrada pela empresa na proposta, preferencialmente medianteindicação do endereço completo e mapa ou ferramenta de geolocalização.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6R7B-E3QC-T3U9-UYPN. Assinado por: ALAN COELHO CATHARINELLI em 29/10/2026.

HASH: b7efcf99bfe7c6f04263d2f08258173c8c0e64793db61b75542a681b9b2f9283.

e) A localização deverá favorecer o deslocamento dos participantes, a proximidade deestabelecimentos de hospedagem e o acesso à sede da Fundação, de modo a contribuir para a continuidade dos serviços institucionais.

f) A exigência de localização do espaço em um raio máximo de 2 km da sede da FUNTRAB/MSjustifica-se pela necessidade de deslocamento dos participantes até a Fundação para utilização dos computadores institucionais nas atividades práticas de treinamento previstas na programação. A proximidade visa reduzir o tempo de deslocamento, facilitar a organização logística e assegurar o cumprimento da programação, aproveitando a infraestrutura tecnológica disponível na sede, sem necessidade de contratação adicional de equipamentos para essas atividades.

g) O local deverá dispor de instalações adequadas, acessíveis e seguras, com climatização,sanitários em quantidade compatível com o público, condições de circulação, iluminação, limpeza e infraestrutura elétrica apropriada.

3.10.4.1. Da justificativa da localização do espaco

3.10.4.1.1. A exigência de que o espaço destinado à realização do evento esteja situado em um raio máximo de 2 km da sede da FUNTRAB/MS decorre da necessidade de utilização dos computadores disponíveis na Fundação durante as atividades práticas de treinamento. A execução da programação envolverá, portanto, o deslocamento dos participantes entre o local

8

do Fórum e a sede institucional. A proximidade entre os locais busca reduzir o tempo destinado aos deslocamentos, facilitar a coordenação dos grupos e preservar o tempo disponível para capacitação, permitindo o aproveitamento da infraestrutura tecnológica existente na FUNTRAB/MS e evitando a contratação adicional de computadores para essas atividades.

3.10.4.1.2. O limite de localização deverá ser considerado em conjunto com os requisitos de capacidade, acessibilidade, segurança e infraestrutura previstos neste Termo de Referência, de modo a assegurar condições adequadas à realização do evento e das atividades práticas

3.10.5. Da programação prevista

Manhã – SINE e fortalecimento da Rede de Atendimento

Horário

Atividade

8h às 8h30

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6R7B-E3QC-T3U9-UYPN. Assinado por: ALAN COELHO CATHARINELLI em 29/10/2026.

HASH: b7efcf99bfe7c6f04263d2f08258173c8c0e64793db61b75542a681b9b2f9283.

Credenciamento e café da manhã

8h30 às 9h

Abertura institucional e apresentação dos objetivos do Fórum

9h às 10h

SINE: diretrizes, funcionamento e aprimoramento dos serviços – participação de Técnicos do MTE

10h às 10h15

Intervalo

10h15 às

11h15

SINE: orientações técnicas, procedimentos e desafios operacionais – participação de Técnicos do MTE

11h15 às 12h

Debate, esclarecimento de dúvidas e alinhamento das equipes

12h às 13h30

Almoço

Tarde – Seguro-Desemprego, planejamento e gestão por resultados

Horário

Atividade

13h30 às

14h45

Seguro-Desemprego: orientações técnicas e procedimentos operacionais, com participação de Técnicos da Funtrab.

14h45 às

15h

Intervalo

15h às

15h45

Apresentação do Planejamento Estratégico da FUNTRAB/MS

15h45 às

16h30

Contrato de Gestão 2026: metas, entregas e responsabilidades institucionais e

Relatório de Gestão: resultados, avanços e desafios da FUNTRAB/MS

9

16h30 às

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6R7B-E3QC-T3U9-UYPN. Assinado por: ALAN COELHO CATHARINELLI em 29/10/2026.

HASH: b7efcf99bfe7c6f04263d2f08258173c8c0e64793db61b75542a681b9b2f9283.

1730h

Observatório do Trabalho: dados, indicadores e sua aplicação na gestão das políticas públicas

17h30 às

18h

Debate final, encaminhamentos e encerramento

Observação: programação é preliminar e poderá ser ajustada conforme a disponibilidade dos palestrantes, a confirmação dos conteúdos técnicos e a organização logística do evento.

3.10.6. Da Metodologia

3.10.6.1. O Fórum será desenvolvido por meio de exposições técnicas, apresentações institucionais, debates orientados e espaço para esclarecimento de dúvidas, buscando conciliar a atualização dos conhecimentos operacionais com a compreensão dos objetivos estratégicos da Fundação.

a) Serão adotadas as seguintes estratégias:

a) Palestras e exposições técnicas com representantes do Ministério do Trabalho e

Emprego;

b) Apresentações conduzidas pelas equipes técnicas da FUNTRAB/MS;

c) Discussão de dúvidas e situações práticas relacionadas aos serviços do SINE e do

Seguro-Desemprego;

d) Apresentação de metas, indicadores e resultados institucionais;

e) compartilhamento de informações do Observatório do Trabalho para subsidiar aatuação das equipes.

3.10.7. Da Infraestrutura e serviços 3.10.7.1. Do Espaço e montagem

3.10.7.1.1. A contratada deverá disponibilizar espaço exclusivo ou adequadamente reservado para o evento, com capacidade para aproximadamente 150 participantes, atendendo aos seguintes requisitos:

a) salão climatizado, com condições adequadas de conforto e acústica;

b) mesas e cadeiras em quantidade suficiente para todos os participantes;

c) montagem das mesas preferencialmente em formato de “U”, favorecendo a interação entreos participantes e a condução dos debates;

d) organização das mesas e assentos de modo a acomodar aproximadamente 10 participantespor mesa ou segmento, respeitando o formato solicitado e a circulação no ambiente;

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6R7B-E3QC-T3U9-UYPN. Assinado por: ALAN COELHO CATHARINELLI em 29/10/2026.

HASH: b7efcf99bfe7c6f04263d2f08258173c8c0e64793db61b75542a681b9b2f9283.

e) disponibilização de espaço para mesa de autoridades, palestrantes e apoio à organização,quando necessário;

f) área destinada ao credenciamento e à recepção dos participantes;

g) acesso a sanitários, incluindo instalações acessíveis;

10

h) limpeza e conservação do ambiente antes, durante e após o evento.

i) A configuração definitiva deverá ser apresentada previamente pela contratada para aprovaçãoda FUNTRAB/MS, mediante layout ou planta simplificada do espaço.

3.10.7.2. Da alimentação

3.10.7.2.1. A contratada deverá fornecer alimentação para 150 participantes, observados os horários da programação:

a) Café da manhã: serviço disponível antes do início das atividades, incluindo bebidas quentes,água, sucos e variedade de alimentos compatíveis com o período matutino;

b) Almoço: refeição completa, servida em condições adequadas de higiene, temperatura,qualidade e quantidade, com opções alimentares compatíveis com um almoço institucional;

c) Lanche da tarde: serviço com bebidas e alimentos variados, adequado ao intervalo daprogramação;

d) Água: disponibilização de água potável durante todo o evento.

3.10.7.2.2. Os cardápios, as quantidades, os horários de serviço e a forma de apresentação deverão ser informados na proposta ou no plano de execução e submetidos à aprovação da fiscalização.

3.10.7.2.3. A contratada deverá observar as normas sanitárias aplicáveis, a conservação dos alimentos e os procedimentos de higiene durante o preparo, transporte e serviço. Deverá também informar a possibilidade de atendimento a restrições alimentares previamente comunicadas pela organização.

3.10.7.2.4. Considerando a possibilidade de variação no quantitativo de participantes, poderá ser autorizado, excepcionalmente, o fornecimento de alimentação para até 15 (quinze) pessoas adicionais, além das 150 (cento e cinquenta) inicialmente previstas, totalizando o limite máximo de 165 (cento e sessenta e cinco) participantes. O fornecimento adicional ficará condicionado à solicitação e à autorização prévia e expressa da FUNTRAB/MS, observada a disponibilidade orçamentária, a compatibilidade com os preços contratados e, quando necessário, a formalização do instrumento contratual cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Não será admitida cobrança por quantitativos adicionais

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6R7B-E3QC-T3U9-UYPN. Assinado por: ALAN COELHO CATHARINELLI em 29/10/2026.

HASH: b7efcf99bfe7c6f04263d2f08258173c8c0e64793db61b75542a681b9b2f9283.

sem a correspondente autorização da Administração.

3.10.7.3. Dos equipamentos audiovisuais e recursos técnicos

3.10.7.3.1. A contratada deverá fornecer, instalar, testar e operar os equipamentos necessários à execução da programação, incluindo:

a) sistema de sonorização compatível com o ambiente e o público;

b) microfones em quantidade suficiente para palestrantes, mediação e participação dospresentes;

c) projetor multimídia ou tela de LED, conforme a solução apresentada e aprovada;

d) tela de projeção, quando aplicável;

e) computador ou equipamento compatível para reprodução das apresentações;

f) conexões, cabos, adaptadores, extensões e acessórios necessários;

11

g) suporte técnico durante todo o evento;

h) recursos de conectividade necessários às atividades previstas, quando exigidos noplanejamento aprovado.

3.10.7.3.2. Os equipamentos deverão estar instalados e testados antes da abertura do evento, com profissional responsável disponível para solucionar falhas técnicas durante toda a programação.

3.10.7.4. Da organização, apoio e logística 3.10.7.4.1. A contratada será responsável por:

a) planejar e coordenar a execução operacional dos serviços contratados;

b) disponibilizar equipe de apoio para montagem, recepção, orientação e atendimento aosparticipantes;

c) organizar o credenciamento, conforme alinhamento com a FUNTRAB/MS;

d) acompanhar os horários de alimentação e os intervalos da programação;

e) apoiar a organização do ambiente para palestras, apresentações e debates;

f) manter profissional responsável pela coordenação dos serviços durante o evento;

g) realizar a montagem e os testes técnicos antes do início das atividades;

h) executar a desmontagem, recolhimento de materiais e limpeza após o encerramento;

i) providenciar os materiais de consumo e acessórios necessários à execução dos serviçosincluídos na proposta;

j) cumprir as exigências de segurança, acessibilidade, higiene e conservação do espaço.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6R7B-E3QC-T3U9-UYPN. Assinado por: ALAN COELHO CATHARINELLI em 29/10/2026.

HASH: b7efcf99bfe7c6f04263d2f08258173c8c0e64793db61b75542a681b9b2f9283.

3.10.7.4.2. A contratada será responsável pela articulação e pelo gerenciamento dos serviços incluídos em sua proposta, ainda que utilize fornecedores auxiliares, observadas as condições de subcontratação estabelecidas no procedimento e no instrumento contratual.

3.10.8. Dos Requisitos da proposta comercial

3.10.8.1. A empresa interessada deverá apresentar proposta contendo, no mínimo:

a) razão social, CNPJ e dados de contato;

b) descrição dos serviços ofertados;

c) endereço completo do local proposto e demonstração do atendimento ao limite geográficoestabelecido;

d) comprovação da capacidade do espaço para o público estimado;

e) layout preliminar da disposição das mesas em formato de “U”;

f) descrição dos cardápios de café da manhã, almoço e lanche da tarde;

g) relação dos equipamentos audiovisuais e recursos técnicos disponibilizados;

h) descrição da equipe de organização e apoio;

12

i) preço global e composição dos custos;

j) condições de execução, montagem, desmontagem e atendimento durante o evento;

k) prazo de validade da proposta;

l) declaração de inclusão de todos os custos necessários à execução integral do objeto.

3.10.8.2. A proposta deverá contemplar a solução completa, evitando a apresentação de preços que dependam de contratações adicionais pela FUNTRAB/MS para a realização dos serviços especificados.

3.10.9. Da necessidade de descrição profissional

3.10.9.1. Não se aplica.

3.10.10. Do treinamento e capacitação

3.10.10.1. Não se aplica.

3.10.11. Do requisito de segurança da informação (LGPD)

3.10.11.1. Que se cumpra os regramentos da Lei Federal n° 13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6R7B-E3QC-T3U9-UYPN. Assinado por: ALAN COELHO CATHARINELLI em 29/10/2026.

HASH: b7efcf99bfe7c6f04263d2f08258173c8c0e64793db61b75542a681b9b2f9283.

4.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1.1. Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela contratante, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.1.2. A execução ocorrerá em 26 de novembro de 2026, das 8h às 18h, observados os horários específicos de montagem e desmontagem previamente aprovados.

4.1.3. A estrutura deverá estar integralmente montada, organizada, limpa e testada antes do credenciamento e da recepção dos participantes.

4.1.4. A contratada deverá manter equipe de apoio e suporte técnico durante todo o período de realização do evento.

13

4.1.5. A empresa deverá realizar reunião de alinhamento prévio com a FUNTRAB/MS para confirmação do layout, cardápios, equipamentos, horários, equipe de apoio e demais detalhes operacionais.

4.1.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.7. A contratada obriga-se a entregar os objetos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preçose neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.1.8. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

4.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2.1.1. Para os fins do disposto no subitem 4.2.1, o termo sumário correspondente ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, conforme art. 19 do Decreto Estadual nº 15.938, de 26 de maio de 2022.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6R7B-E3QC-T3U9-UYPN. Assinado por: ALAN COELHO CATHARINELLI em 29/10/2026.

HASH: b7efcf99bfe7c6f04263d2f08258173c8c0e64793db61b75542a681b9b2f9283.

4.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

4.2.3. Os serviço serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14

4.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.3. DA GARANTIA DO PRODUTO E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.3.1. Não se aplica

5.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1.1. São obrigações do Contratante:

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

5.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6R7B-E3QC-T3U9-UYPN. Assinado por: ALAN COELHO CATHARINELLI em 29/10/2026.

HASH: b7efcf99bfe7c6f04263d2f08258173c8c0e64793db61b75542a681b9b2f9283.

5.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

15

5.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

5.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos;

5.1.12. Notificar os emitentes das garantias, se houverem, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.2. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6R7B-E3QC-T3U9-UYPN. Assinado por: ALAN COELHO CATHARINELLI em 29/10/2026.

HASH: b7efcf99bfe7c6f04263d2f08258173c8c0e64793db61b75542a681b9b2f9283.

5.3.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.3.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

16

5.3.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.3.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

5.3.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.3.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.3.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

5.3.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.3.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.3.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6R7B-E3QC-T3U9-UYPN. Assinado por: ALAN COELHO CATHARINELLI em 29/10/2026.

HASH: b7efcf99bfe7c6f04263d2f08258173c8c0e64793db61b75542a681b9b2f9283.

5.3.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

5.3.14. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.4. Com relação à obrigação delineada no subitem 5.3.9 deste Termo de Referência, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá

17

indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.2. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.3. Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 16 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do art. 6º, 7º e 8º, todos do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6R7B-E3QC-T3U9-UYPN. Assinado por: ALAN COELHO CATHARINELLI em 29/10/2026.

HASH: b7efcf99bfe7c6f04263d2f08258173c8c0e64793db61b75542a681b9b2f9283.

6.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

18

6.11. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 15.938 de 26 de maio de 2022);

6.12. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e

6.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 15.938 de 26 de maio de 2022);

6.14. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 15.938 de 26 de maio de 2022).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº 15.938 de 26 de maio de 2022).

6.16. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 15.938 de 26 de maio de 2022).

6.17. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 15.938 de 26 de maio de 2022)

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6R7B-E3QC-T3U9-UYPN. Assinado por: ALAN COELHO CATHARINELLI em 29/10/2026.

HASH: b7efcf99bfe7c6f04263d2f08258173c8c0e64793db61b75542a681b9b2f9283.

6.18. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Estadual nº 15.938 de 26 de maio de 2022).

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Estadual nº 15.938 de 26 de maio de 2022).

19

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 15.938 de 26 de maio de 2022).

6.21. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Estadual nº 15.938 de 26 de maio de 2022).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual nº 15.938 de 26 de maio de 2022).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Estadual nº 15.938 de 26 de maio de 2022).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 15.938 de 26 de maio de 2022).

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6R7B-E3QC-T3U9-UYPN. Assinado por: ALAN COELHO CATHARINELLI em 29/10/2026.

HASH: b7efcf99bfe7c6f04263d2f08258173c8c0e64793db61b75542a681b9b2f9283.

6.25. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

6.25.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a

CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínimaexigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ouutilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.27.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) O equipamento deverá estar em perfeito funcionamento para operação após a realização doserviço;

20

b) O aparelho deverá mostrar-se eficiente na realização de testes a serem executados após serreparado.

6.25.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínimaexigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ouutilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1. PAGAMENTO:

7.1.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediantecrédito em conta corrente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da liquidação.

7.1.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo créditoserá realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

7.1.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério,poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6R7B-E3QC-T3U9-UYPN. Assinado por: ALAN COELHO CATHARINELLI em 29/10/2026.

HASH: b7efcf99bfe7c6f04263d2f08258173c8c0e64793db61b75542a681b9b2f9283.

á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.1.3.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.1.4. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquercompromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.1.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância,pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.1.6. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos ospagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

7.1.7. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de

21

habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.7.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada seránotificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

7.1.7.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 7.1.7.1poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

7.1.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratantedeverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.7.4. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar apenalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

7.2. REAJUSTE

7.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6R7B-E3QC-T3U9-UYPN. Assinado por: ALAN COELHO CATHARINELLI em 29/10/2026.

HASH: b7efcf99bfe7c6f04263d2f08258173c8c0e64793db61b75542a681b9b2f9283.

8.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação – contratação direta, com amparo legal na Lei federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, no art. 75, aproximando-se de todos os requisitos e aspectos necessários para a contratação.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

8.1.2. A Contratação Direta – na modalidade Dispensa de licitação não será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

8.1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

22

8.2. HABILITAÇÃO

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.2. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

III - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. º 77, de 18 de março de 2020.

V. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6R7B-E3QC-T3U9-UYPN. Assinado por: ALAN COELHO CATHARINELLI em 29/10/2026.

HASH: b7efcf99bfe7c6f04263d2f08258173c8c0e64793db61b75542a681b9b2f9283.

administradores;

VI. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VII. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

VIII. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do

23

Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto Federal nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

IX. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.2.1. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei Complementar n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.2.2.1.1. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento;

8.2.3. Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de PessoasFísicas, conforme o caso;

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6R7B-E3QC-T3U9-UYPN. Assinado por: ALAN COELHO CATHARINELLI em 29/10/2026.

HASH: b7efcf99bfe7c6f04263d2f08258173c8c0e64793db61b75542a681b9b2f9283.

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo àsede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **III.** Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pelaProcuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) independentemente da sede ou domicílio do licitante, certidão emitida pela Secretaria daFazenda do Estado de Mato Grosso do Sul (SEFAZ) ou pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE) que comprove a regularidade do licitante referente a todos os créditos tributários estaduais e à Dívida Ativa do Estado por elas administrados;

c) certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove aregularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

24

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo deServiço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais

instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante aapresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.3.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.3.1.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.2.3.1.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 8.2.3.1.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6R7B-E3QC-T3U9-UYPN. Assinado por: ALAN COELHO CATHARINELLI em 29/10/2026.

HASH: b7efcf99bfe7c6f04263d2f08258173c8c0e64793db61b75542a681b9b2f9283.

8.2.3.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.4. O fornecedor deverá encaminhar, para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICOFINANCEIRA**, os seguintes documentos:

8.2.4.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.4.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.2.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.2.4.2.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

25

8.2.4.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.2.4.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Solvência Geral (SG), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Total

SG = Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

8.2.4.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo OU o patrimônio líquido mínimo de 10% (Dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6R7B-E3QC-T3U9-UYPN. Assinado por: ALAN COELHO CATHARINELLI em 29/10/2026.

HASH: b7efcf99bfe7c6f04263d2f08258173c8c0e64793db61b75542a681b9b2f9283.

relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

8.2.4.3.2. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.2.5. Os critérios de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a serem atendidos pelo licitante serão os seguintes:

I - Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente,quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente,quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveispara a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condiçõeslocais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

9.1. Caso a contratação utilize exclusivamente recursos estaduais, o procedimento para apesquisa de preços observará o disposto no Decreto Estadual nº 15.940, de 2022; ao passo que,

26

utilizando-se recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, será observado o disposto na IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

9.2. O valor estimado desta pretensa aquisição, retrata o Decreto Estadual n° 15.940 de 26 demaio de 2022 - Dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6R7B-E3QC-T3U9-UYPN. Assinado por: ALAN COELHO CATHARINELLI em 29/10/2026.

HASH: b7efcf99bfe7c6f04263d2f08258173c8c0e64793db61b75542a681b9b2f9283.

9.3. Depois de realizada a pesquisa de preços, fica a unidade administrativa competenteAUTORIZADA a constar, como anexo do Edital, o valor previamente estimado da contratação.

10.1. A Lei Complementar n. 123/2006 confere tratamento diferenciado e simplificado àparticipação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

10.2. Após a realização de pesquisa de preços, a ser providenciada pela unidade competente, será conferido tratamento diferenciado, reservando:

I - A exclusividade na participação do certame às microempresas e empresas de pequeno porte, caso o valor de referência do lote/item fique em até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na forma como dispõe o inciso I do artigo 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

II - Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do lote/item à exclusividade de participação de ME/EPP, caso o valor de referência do lote/item fique em até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na forma como dispõe o inciso II do artigo 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.3. Contudo, deve ser observado que as regras de tratamento diferenciado não se aplicam nashipóteses descritas no artigo 49 da LC n. 123/2006.

10.4. Ocorrida a situação de empate preconizada pela Lei Complementar n° 123/06, ou seja,naquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresa e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta considerada vencedora no encerramento da etapa de lances, o sistema eletrônico informará às empresas que sem enquadrarem nessa qualidade, para que exerçam seu direito de preferência, apresentando proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

27

10.5. Exercido o direito de preferência pelo Microempresa de Pequeno Porte, o Pregoeiroexaminará a sua proposta quanto à compatibilidade de preço em relação ao estimado para a contratação e, em caso de aceitação de seu valor, verificará a habilitação do Fornecedor interessado.

10.6. Satisfeitas as exigências quanto à compatibilidade do preço e em relação à habilitação, oobjeto licitado será adjudicado em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6R7B-E3QC-T3U9-UYPN. Assinado por: ALAN COELHO CATHARINELLI em 29/10/2026.

HASH: b7efcf99bfe7c6f04263d2f08258173c8c0e64793db61b75542a681b9b2f9283.

10.7. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ouEmpresa de Pequeno Porte.

10.8. Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas dePequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.4, o sistema eletrônico ordenará as propostas pelo critério da antiguidade da inserção digital das mesmas.

10.9. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada não exercer odireito de preferência serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.10. Se o direito de preferência não for exercido por nenhuma Microempresa ou Empresa dePequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta, desde que satisfeitas as exigências quanto à compatibilidade do preço e em relação à habilitação.

11.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão à conta:

a) Natureza de Despesa: 33903948

b) Funcional programática: 10.83208.11.122.0041.6109.0001

c) Fonte: 0150000001

11.2. A Contratante reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reservaorçamentária prevista.

11.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento,dentro da mesma programação financeira.

28

12.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamentepelas infrações descritas neste Termo de Referência.

12.1.1. A disciplina das infrações cometidas no procedimento licitatório deve observar odisposto no item 12 do Edital.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6R7B-E3QC-T3U9-UYPN. Assinado por: ALAN COELHO CATHARINELLI em 29/10/2026.

HASH: b7efcf99bfe7c6f04263d2f08258173c8c0e64793db61b75542a681b9b2f9283.

12.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.2.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.2.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.9. Entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que édestinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

12.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração deinidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa

12.4. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

29

12.4.1. De 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.4.2. De 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.4.2.1 . O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6R7B-E3QC-T3U9-UYPN. Assinado por: ALAN COELHO CATHARINELLI em 29/10/2026.

HASH: b7efcf99bfe7c6f04263d2f08258173c8c0e64793db61b75542a681b9b2f9283.

12.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentesde atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto Estadual nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)

Percentual da multa

12.2.1.

20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada

12.2.2. 12.2.3. 12.2.4. 12.2.5. 12.2.6. 12.2.7. 12.2.8.

12.2.9.

de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado

12.5.1. Na hipótese do subitem 12.2.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, nas hipóteses de que trata o § 1º do art. 35 do Decreto Estadual nº 16.189, de 2023.

12.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

12.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

30

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6R7B-E3QC-T3U9-UYPN. Assinado por: ALAN COELHO CATHARINELLI em 29/10/2026.

HASH: b7efcf99bfe7c6f04263d2f08258173c8c0e64793db61b75542a681b9b2f9283.

indireta com o Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto Estadual nº 16.189, de 2023:

Infração (Subitens)

Pena

12.2.2.

impedimento pelo período de até dois anos

12.2.3.

impedimento pelo período de até três anos

12.2.4.

impedimento pelo período de até um ano

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto Estadual nº16.189, de 2023:

Infração (Subitens)

Pena

12.2.5.

declaração de inidoneidade de até cinco anos

12.2.6. 12.2.7.

12.2.8.

declaração de inidoneidade de até seis anos

12.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.11 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

12.13. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverão observar o disposto arts. 34 a 38 do Decreto Estadual nº 16.189, de 2023.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6R7B-E3QC-T3U9-UYPN. Assinado por: ALAN COELHO CATHARINELLI em 29/10/2026.

HASH: b7efcf99bfe7c6f04263d2f08258173c8c0e64793db61b75542a681b9b2f9283.

31

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Processo Administrativo Sancionador

12.15 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto nº Decreto Estadual nº16.189, de 2023.

Campo Grande - MS, datado e assinado digitalmente

Identificação do servidor/ equipe responsável pela elaboração do termo de referência

Nome: João Augusto de Castro Roque

Matricula: 476802023

Nome: Fernanda Alves Borges da Silva Matrícula: 493273025

Nome: Rafaela Castoldi dos Santos Peretti

Matrícula: 486735022

Marina Hojaij Carvalho Dobashi

Diretora Presidente

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6R7B-E3QC-T3U9-UYPN. Assinado por: ALAN COELHO CATHARINELLI em 29/10/2026.

HASH: b7efcf99bfe7c6f04263d2f08258173c8c0e64793db61b75542a681b9b2f9283.